



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

=L E I N.º 1 019/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade um crédito especial de Cr\$ 554.600 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), para ocorrer às despesas com o serviço de sondagens do terreno destinado à construção do Instituto de Educação "Dr. Hilmar Machado de Oliveira", autorizado pela lei n.º 989/66, de 19-4-66.

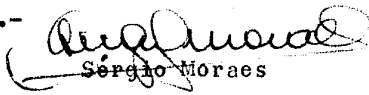
Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 23 de novembro de 1966.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.-

iv/-